

Acto no 9 de 22 de Dezembro,
digo, de 2 de Janeiro de 1931.

O Sr. Amantias Macal, Pre-
feto Municipal de Cochim, revendo os po-
deres que lhe são conferidos pelo Dec. no
4.666 de 9 de Dezembro de 1930, etc.

Considerando que, para boa
marcha do serviço publico municipal, tor-
na-se necessario que seja este fiscalisa-
do de forma a que não possa esca-
par nenhuma fabrica ou casa a
ser lotada p^o pagamento do imposto
respectivo:

Considerando que o serviço
de lotação deve ser finalizado de modo
a tornar-se o seu lançamento um
trabalho perfuto, o que redundará
em prejuizo da elevação da renda des-
ta Prefeitura,

Resolve:

Art. 1.^o Guar o cargo de fiscal geral da
lotação do Municipio com os venc-
mentos de duzentos mil reis (200,000) mui-
sdaes e uma diaria de dez (10,000)
mil reis, quando em viagem, a serviço do
mesmo cargo.

Art. 2.^o Revogam-se as disp. em contrario.

Registre-se e communique-se.

Prefeitura Municipal de Cochim 2 Janeiro 1931

Amantias Macal
Prefeito